



Prefeitura Municipal de Oriximiná
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 015/2021. *de 19 de Março de 2021.*

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 7.465, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescida a alínea “g” ao inciso VI, do artigo 13º, da Lei nº 7.465 de 19 de dezembro de 2011, com base na alteração produzida pela Lei 9.031, de 01 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º (...)

(...)

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo as Diretorias de:

- a) Administrativa;
- b) Proteção Básica;
- c) Proteção Especial;
- d) Habitação;
- e) Contabilidade;
- f) Financeira;
- g) Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC

(...)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 17 de março de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 08 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva de instituir o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, que é uma forma de levar até o cidadão a prestação dos serviços público, possibilitando a economia de tempo e conforto no atendimento, bem como ampliando o acesso as informações e aos serviços públicos com atendimentos individuais e diretos, com qualidade e eficiência.

Serão oferecidos serviços como: a) Orientação e encaminhamento aos demais serviços públicos; b) Carteira de Identidade (em dias programados); c) Empreendedor Individual para nota fiscal eletrônica; d) Agendamento INSS via internet; e) Elaboração de ofícios, requerimentos, declarações; f) Emissão de CPF pela internet; g) Pesquisas na internet; h) Orientação e encaminhamento aos demais serviços públicos; i) Cursos e palestras; j) Orientação a entidades sem fins lucrativos; l) Solicitação de Certidões via internet; Emissão de Cartão SUS, entre outros.

O departamento funcionará utilizando-se da estrutura física e administrativa existente já na Secretaria Municipal de Assistência Social não implicando em realização de despesas novas, a fim de resguardar o inciso II, art. 8ª, da LC nº 173, de 27 de maio de 2020.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 086/2021

Oriximiná, 18 de março de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Augusto Andrade Sarubbi
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná.
Nesta

Em, 19/03/2021
Registro Nº 120
Antonio Sergio B. Carvalho
Protocolista
Câmara Municipal de Oriximiná

Assunto: **Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos a Vossa Excelência e demais integrantes dessa Ilustre Casa Legislativa, e na oportunidade estamos enviando o Projeto de Lei que “Acrescenta Dispositivo na Lei nº 7.465, de 19 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Oriximiná, e dá outras providências.

Pedimos que os nobres Vereadores analisem em caráter de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal